



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL CONCERNENTE AO CONTRATO N° 11/2020 – PROCESSO N° 10.001/2019 QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - ITDM.

Como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Saúde, **SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 54.896.955-3 e do CPF/MF nº 034.050.006-96 e, de outro lado, como **CONTRATADA**, o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – ITDM**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.747.453/0002-50 com endereço à Rua Conceição, 135, Centro, Ubatuba/SP. Neste ato representada pelo Sr. Uilson Santos Araujo, portador da Cédula de identidade RG nº 45.392.35-6 e CPF nº 314.356.818-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Considerando a solicitação da contratada como também pela conveniência administrativa, fica rescindido desde 30/07/2021, o CONTRATO n.º 11/2020, datado de 31 de janeiro de 2020, proveniente do processo nº 10.001/2019, cujo objeto é a “**contratação de Organização Social para a administração, gerenciamento, operação e execução das atividades e serviços de saúde do SUS, na Santa Casa local**”, sendo certo que, por ordem e interesse da Administração, as partes resolvem rescindir, de forma amigável e de comum acordo, o aludido CONTRATO, devendo ser cancelado o saldo orçamentário, após a liquidação dos serviços prestados até trinta de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela Lei nº8.666/93, nos termos do art. 79, inciso II.


E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.


Ubatuba, 11 de agosto de 2021.


SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – ITDM
Representante Legal

Testemunhas:


JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

